

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do art. 157 do Regimento Interno e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Nair Tavares da Cunha - Naná do Lezinho” a Praça localizada no encontro da Rua Nico Roberto e a Avenida Presidente Tancredo Neves, Centro, neste Município de Cláudio/MG.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 01 de outubro de 2020.

Heriberto Tavares Amaral  
Vereador

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar o próprio público descrito no artigo 2º, que encontra sem a devida denominação, conforme pode-se verificar através da declaração da divisão de cadastros do Município de Cláudio.

Salienta-se que o presente projeto está em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.195 de 21 de novembro de 2008 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as regras para denominação de próprios públicos.

A denominação dos logradouros públicos constante neste Projeto de Lei não consta qualquer vedação do art.4º e 6º da mencionada lei.

Informo, ainda, que o referido Projeto de Lei está acompanhado de certidão emitida pelo Poder Executivo, onde consta a localização do próprio e sua regularidade perante o Poder Público Municipal.

Assim sendo, estou propondo o presente projeto e, portanto, requeiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

Cláudio (MG), 01 de outubro de 2020.

Heriberto Tavares Amaral  
Vereador